PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 8/2022 de 14 de março de 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IJACI Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1°. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;

II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;

III - disposições relativas à dívida pública municipal;

IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI - equilíbrio entre receitas e despesas;

VII - critérios e formas de limitação de empenho;

VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XII - critérios para início de novos projetos;

XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;

XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e

XV - as disposições gerais.

P. 16 - 14/4/22

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2023, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2023 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal. Observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1°. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2°. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3°. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3°. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2023, entende-se por:

I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;

III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional:

IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3°. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;

§ 4°. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.

§ 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 6°. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;

II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou

III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7°. A especificação da modalidade de que trata o § 6° observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);

II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);

IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);

V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);

VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e

VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).

VIII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5°. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;

V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

VI – A mensagem que deverá conter:

a) resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
b) metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
c) demonstrativo sintético das principais receitas;
d) resultado primário proposto; e
e) síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2022, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2022, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2°. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2023.

§ 1°. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2023, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2°. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3°. Os Poderes, Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022.

§ 4°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

§ 5°. Fica assegurada a revisão anual dos servidores, conforme preceitua o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos na Lei Complementar 101/2000.

Art. 17. No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara, no âmbito das autarquias, deverão ser submetidas ao seu representante.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e

d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:

I – serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá, ainda, conter reserva de contingência, em valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) - manutenção dos serviços de atenção básica;

b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar; e

V – Sentenças Judiciais.

§ 2°. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3°. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4°. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total fixado para as despesas,
com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;

§ 4°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para

abertura de créditos no valor correspondente a 10% (10 por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento), com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – 5% (cinco por cento), com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1°. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 35. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover a transposição e transferências de dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2023, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou programas, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4° desta Lei.

Art. 36. Na execução do orçamento do exercício de 2023 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1° Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei.

§ 2° Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 37. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:

I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados à disposição da população se revelem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.

Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 38. A transferência de recursos a prevista no artigo 36, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou

c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

VI – Com atuação na área de segurança pública;

VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;

VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;

IX – Com atuação na área representativa comunitária;e

X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 39. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II - aquisição de material permanente; e

III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 40. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2022;

II - manutenção de escrituração contábil regular;

III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 41. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;

III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;

VI – às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 42. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:

I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;

II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 43. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2°. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 45. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 46. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 47. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 48. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1°. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2°. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 49. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 50. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 51. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2023 mediante regular processo de consulta; e

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 52. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, 1° de abril de 2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1°, inciso I, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2023, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 53. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação Ilimitada.

Art. 56. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 57. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 58. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2023 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 59. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 60. Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;

III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;

IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI – Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;

VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX – Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2023 a 2025;

XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;

XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2023 a 2025;

XIV – Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2023; e

XV – Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de abril de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Sra. Presidente

Srs. Vereadores

Encaminhamos a esta Egrégia Casa o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, e dá outras providências".

Este projeto tem a finalidade de nortear as prioridades e metas da Administração do Município, estabelecidas nos programas e ações constante do Plano Plurianual de Governo do quadriênio 2022 a 2025.

Acreditamos que cada cidadão de nosso Município vem acompanhando nossa administração desde o início, e que o mesmo é conhecedor da nossa proposta e nosso propósito na condução das políticas públicas.

Foi pautado nesta certeza que buscamos, de forma responsável e cônscia, nortear a administração buscando sempre o cumprimento de nossas promessas e compromissos assumidos.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é um trabalho extremamente técnico, que com seus anexos busca apresentar as metas de resultado, primário e nominal, sob a ótica da responsabilidade fiscal, imposta pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mas traz também em seu bojo as propostas que refletem os anseios e vontades da população, delineados e apresentados na forma de seu "Anexo de Metas e Prioridades", originado do planejamento do Plano Plurianual.

Com este trabalho, que temos a honra de apresentar à Vossas Excelências, buscando a apreciação e decisão dessa Egrégia Casa Legislativa, cumprimos o que estabelece a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

A metodologia utilizada é a consagrada no processo orçamentário e financeiro brasileiro, desde sua instituição pela Constituição Federal de 1988, também ajustado aos preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em linhas gerais são apresentadas as ações de desenvolvimento econômico e social do Município para 2023. Para os exercícios de 2024 e 2025 são também apresentadas as metas de resultados primário e nominal, ficando a apresentação de suas obras e ações prioritárias reservadas para ocasião da apresentação de suas respectivas propostas orçamentárias.

O presente projeto de lei encontra-se adequado às exigências da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentando os necessários anexos de metas e de riscos fiscais e de renúncia de receitas, como preceitua este regulamento, de acordo com metodologia criada pelo Governo Federal.

Os resultados primário e nominal foram calculados utilizando-se a forma e metodologia determinada pelo Governo Federal, com utilização de parâmetros e índices de inflação e crescimento do PIB Nacional, divulgados pelo IBGE e Banco Central do Brasil.

O resultado primário proposto para 2023, é obtido à partir da operação de subtração realizada, entre a soma das receitas primárias e a soma das despesas primárias.

Para se chegar ao resultado primário, conforme demonstrado em anexo próprio, constante do presente projeto, seguimos a técnica determinada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através de seu Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, ou seja:

- ✓ da receita total deduzimos as entendidas como não primárias (financeiras), em nosso caso, os rendimentos de aplicação, operação de crédito e alienação de bens.
- ✓ da despesa total deduzimos as entendidas como não primárias (financeiras), em nosso caso, os juros e amortização da dívida.

A presente proposta reflete a preocupação da administração, que planeja com a austeridade que o momento exige. Observando sempre a situação de crise vivida por nosso país, e, principalmente de nosso estado, em que o governo vem promovendo retenções de recursos constitucionalmente pertencentes aos municípios, mas com toda dificuldade continuamos na busca do aprimoramento dos serviços colocados à disposição da população.

Na projeção das receitas para 2023, tomamos como base as efetivamente arrecadadas no exercício de 2021, nos meses de março a dezembro, onde aplicamos a inflação e crescimento do PIB Nacional. Ao valor alcançado somamos as receitas de janeiro e fevereiro de 2022, projetando assim a arrecadação para o exercício de 2023. Mais uma vez aplicamos a inflação e crescimento do PIB previstos para 2022, segundo o Banco Central do Brasil, projetando assim os valores para 2023. Apurados os respectivos valores adequamos aquelas que sofrerão quedas, tendo em vista as dificuldades econômicas nacionais e as peculiaridades da economia local.

Na fixação da despesa utilizamos a mesma forma utilizada para as receitas, e as corrigimos de forma a se adequarem aos valores da receita projetada.

Resultado nominal é a diferença apurada do montante da dívida em um determinado exercício na relação com o imediatamente anterior.

Para o resultado nominal seguimos da mesma forma, o que determina a Secretaria do Tesouro Nacional - STN, através de seu Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, conforme demonstrado em anexo próprio, constante do presente projeto, ou seja:

Para apurar o resultado da dívida consolidada no exercício, utilizamos o seu saldo acrescido do valor de restos a pagar processados, deduzindo deste valor o ativo disponível acrescido de haveres financeiros.

Nossa determinação é para manter o equilíbrio fiscal do Município, com vistas à elevação de sua capacidade de poupança e investimento, para movimentar as ações de governo, principalmente aquelas voltadas para os menos favorecidos, bem como o aumento da eficiência da máquina pública, com elevação da qualidade dos serviços prestados à população.

Esta tarefa tem ficado cada vez mais difícil de ser cumprida, pois, por mais que a Administração busque adequar os seus custos correntes, ela não tem alcançado o equilíbrio necessário, devido a crescente queda de receitas ocorridas, tanto das receitas próprias quanto das transferências legais e constitucionais.

É focado neste norte que propomos uma política de contenção de despesas correntes, cada vez mais austera, buscando viabilizar recursos para mantença e crescimento dos diversos serviços, principalmente os de assistência social, saúde e educação, que neste momento de desemprego crescente são prioritários, pois só eles são capazes de propiciar alguma tranquilidade para os nossos cidadãos mais necessitados.

Esclarecemos que apesar do cuidado na previsão de receitas, se durante a execução as mesmas não atingirem o quantum esperado, e se esta ocorrência comprometer o atingimento das metas de resultados propostas, além de comprometer os serviços continuados, colocados à disposição da população, o presente projeto determina e prevê a limitação de despesas.

Desta limitação de despesas será dada ampla publicidade e divulgação, para conhecimento de toda a sociedade.

De forma respeitosa, e acreditando na parceria que deve reinar entre os Poderes do Município, necessária para construção dos empreendimentos propostos, e para crescimento da comunidade, reafirmamos protestos de consideração.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 14 de abril de 2022.

Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	41.430.089,34	43.499.310,64	45.671.917,79
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	47.375.609,34	49.742.106,64	52.226.853,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.743.900,00	4.981.095,00	5.230.149,75
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.254.600,00	4.467.330,00	4.690.696,50
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.071.000,00	1.124.550,00	1.180.777,50
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	808.500,00	848.925,00	891.371,25
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	808.500,00	848.925,00	891.371,25
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	262.500,00	275.625,00	289.406,25
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	262.500,00	275.625,00	289.406,25
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Nature:	716.100,00	751.905,00	789.500,25
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	716.100,00	751.905,00	789.500,25
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	693.000,00	727.650,00	764.032,50
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	693.000,00	727.650,00	764.032,50
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rend	23.100,00	24.255,00	25.467,75
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rei	23.100,00	24.255,00	25.467,75
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Princi	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	115.500,00	121.275,00	127.338,75
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Município	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbai	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Princip	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	41.731.859,34	43.816.169,14	46.004.619,23
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.229.309,34	20.188.491,63	21.195.557,87
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	14.069.745,75	14.772.858,04	15.511.125,79
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FI	14.038.245,75	14.739.783,04	15.476.397,04
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - (	13.208.745,75	13.868.808,04	14.561.873,29
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios –	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - '	409.500,00	429.975,00	451.473,75
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	409.500,00	429.975,00	451.473,75
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rı	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explo	1.376.550,00	1.445.377,50	1.517.646,37
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	521.850,00	547.942,50	575.339,62
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	521.850,00	547.942,50	575.339,62
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	682.500,00	716.625,00	752.456,25
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraç	682.500,00	716.625,00	752.456,25
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Pri	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	1.679.913,59	1.762.023,59	1.848.239,09
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	1.627.413,59	1.706.898,59	1.790.357,84
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	1.343.913,59	1.409.223,59	1.477.799,09
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.343.913,59	1.409.223,59	1.477.799,09
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação d	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único	0,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desen	819.000,00	859.950,00	902.947,50
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	551.250,00	578.812,50
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	525.000,00	551.250,00	578.812,50
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Prograı	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alim	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Al	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoi	39.900,00	41.895,00	43.989,75

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Aı	39.900,00	41.895,00	43.989,75
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Des	33.600,00	35.280,00	37.044,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	33.600,00	35.280,00	37.044,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assisté	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assis	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidad	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Su	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ei	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração –	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	17.709.300,00	18.594.765,00	19.524.503,25
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.211.600,00	18.072.180,00	18.975.789,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,25
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,25
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	193.200,00	202.860,00	213.003,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	193.200,00	202.860,00	213.003,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio E	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	77.700,00	81.585,00	85.664,25
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soc	25.200,00	26.460,00	27.783,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	25.200,00	26.460,00	27.783,00
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Dese	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI				
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Prir	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(5.962.320,00)	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(5.962.320,00)	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(5.962.320,00)	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(5.962.320,00)	(6.260.436,00)	(6.573.457,80)
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.526.300,00)	(2.652.615,00)	(2.785.245,75)
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.526.300,00)	(2.652.615,00)	(2.785.245,75)
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(2.520.000,00)	(2.646.000,00)	(2.778.300,00)
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	(2.520.000,00)	(2.646.000,00)	(2.778.300,00)
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial	(6.300,00)	(6.615,00)	(6.945,75)
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territoria	(6.300,00)	(6.615,00)	(6.945,75)
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	(3.436.020,00)	(3.607.821,00)	(3.788.212,05)
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(3.436.020,00)	(3.607.821,00)	(3.788.212,05)
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.150.000,00)	(3.307.500,00)	(3.472.875,00)
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(247.380,00)	(259.749,00)	(272.736,45)
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(247.380,00)	(259.749,00)	(272.736,45)
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI	(38.640,00)	(40.572,00)	(42.600,60)
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(38.640,00)	(40.572,00)	(42.600,60)
Total entidade:		41.430.089,34	43.499.310,64	45.671.917,79
Total geral:		41.430.089,34	43.499.310,64	45.671.917,79

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2023	2024	2025
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI			
0001 ACAO LEGISLATIVA	1.365.000,00	1.430.000,00	1.494.000,00
Total da entidade:	1.365.000,00	1.430.000,00	1.494.000,00
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI			
0010 DEFESA DA ORDEM JURIDICA	336.000,00	352.800,00	370.439,99
0052 ADMINISTRACAO GERAL	10.503.836,12	11.465.764,07	12.086.134,52
0055 CONTROLE INTERNO	106.575,00	111.903,75	117.498,93
0101 POLICIAMENTO CIVIL	13.585,00	14.235,00	14.820,00
0102 POLICIAMENTO MILITAR	116.430,00	122.102,99	127.564,66
0122 AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE	68.250,00	71.662,50	75.245,61
0125 ASSISTENCIA A COMUNIDADES	920.495,00	966.504,75	1.014.889,97
0181 INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA	337.050,00	353.902,50	371.597,63
0203 ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE	2.835.012,54	2.742.146,09	2.877.367,72
0210 ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR	6.312.086,12	6.591.465,43	6.921.038,66
0245 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	106.575,00	111.903,75	117.498,89
0246 VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS	297.275,00	149.388,75	156.858,16
0251 ALIMENTACAO ESCOLAR	393.750,00	413.437,50	434.109,38
0401 EDUCACAO INFANTIL	1.950.375,00	2.047.893,75	2.150.288,41
0403 ENSINO FUNDAMENTAL	4.259.850,00	4.472.842,51	4.696.484,62
0407 TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL	1.242.300,00	1.304.040,00	1.368.866,97
0430 ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	106.050,00	111.352,50	116.920,12
0451 ENSINO SUPLETIVO/EDUCACAO JOVENS/ADULTOS	27.825,00	29.216,25	30.677,05
0463 EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL	441.000,00	463.050,00	486.202,50
0471 MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA	22.050,00	23.152,50	24.310,12
0473 DIFUSAO CULTURAL	540.845,00	567.882,75	596.257,35
0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	2.711.600,00	2.847.168,75	2.989.478,41
0504 SERVICOS DE LIMPEZA URBANA	888.295,00	932.707,50	979.333,11
0505 SERVICOS FUNERARIOS	109.200,00	114.660,00	120.393,00
0506 ILUMINACAO PUBLICA	472.500,00	496.125,00	520.931,25
0507 PRACAS, PARQUES E JARDINS	239.835,00	251.550,00	229.928,24
0515 HABITACAO URBANAS	63.225,00	66.251,25	68.978,81
0611 SANEAMENTO BASICO URBANO	349.861,01	367.302,30	385.448,05
0617 CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS	3.135,00	3.285,00	3.420,00
0641 MECANIZACAO AGRICOLA	2.095,00	2.197,50	2.297,62
0668 EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL	127.045,00	133.395,00	140.055,00
0706 PROMOÇÃO AO TURISMO	7.658,50	8.038,50	8.427,72
0710 ESTRADAS VICINAIS	460.825,00	483.810,00	507.756,73
0721 DESPORTO COMUNITARIO	194.240,00	203.947,50	214.125,35
1012 GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE	7.315,00	7.665,00	7.980,00
1202 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES	1.045,00	1.095,00	1.140,00
1304 SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL	159.415,00	167.302,50	175.306,87
1307 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	2.090,00	2.190,00	2.280,00
1310 CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.	397.100,00	416.100,00	434.200,00
1313 CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO	2.889.595,00	3.034.072,50	3.185.766,37
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	41.800,00	43.800,00	45.600,00
Total da entidade:	40.065.089,29	42.069.310,64	44.177.917,79
Total geral:	41.430.089,29	43.499.310,64	45.671.917,79

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI**		**5.589.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**4.289.000,00**	**1.365.000,00**	**0,00**	**4.289.000,00**
Órgão:	**01.00 CÂMARA MUNICIPAL**		**5.589.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**4.289.000,00**	**1.365.000,00**	**0,00**	**4.289.000,00**
Unidade:	**01.01 CÂMARA MUNICIPAL**		**5.589.000,00**	**0,00**	**1.300.000,00**	**4.289.000,00**	**1.365.000,00**	**0,00**	**4.289.000,00**
0001	**ACAO LEGISLATIVA**								
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Manutenção (%)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		5.117.000,00	0,00	1.190.000,00	3.927.000,00	1.249.500,00	0,00	3.927.000,00
3.001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	Manutenção (%)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		343.000,00	0,00	80.000,00	263.000,00	84.000,00	0,00	263.000,00
3.002	AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		129.000,00	0,00	30.000,00	99.000,00	31.500,00	0,00	99.000,00
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**02.00 GABINETE DO PREFEITO**		**1.642.157,61**	**0,00**	**381.000,00**	**1.261.157,61**	**400.050,00**	**0,00**	**1.261.157,61**
Unidade:	**02.01 GABINETE DO PREFEITO**		**1.599.056,36**	**0,00**	**371.000,00**	**1.228.056,36**	**389.550,00**	**0,00**	**1.228.056,36**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.002	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.599.056,36	0,00	371.000,00	1.228.056,36	389.550,00	0,00	1.228.056,36
Unidade:	**02.03 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**		**43.101,25**	**0,00**	**10.000,00**	**33.101,25**	**10.500,00**	**0,00**	**33.101,25**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.005	APOIO A MANUTENÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	10.500,00	0,00	33.101,25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**1.379.239,99**	**0,00**	**320.000,00**	**1.059.239,99**	**336.000,00**	**0,00**	**1.059.239,99**
Unidade:	**03.01 PROCURADORIA MUNICÍPIO**		**1.379.239,99**	**0,00**	**320.000,00**	**1.059.239,99**	**336.000,00**	**0,00**	**1.059.239,99**
0010	**DEFESA DA ORDEM JURIDICA**								
2.009	MANUTENÇÃO ATIVIDADES NA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.379.239,99	0,00	320.000,00	1.059.239,99	336.000,00	0,00	1.059.239,99
Órgão:	**04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**		**437.477,68**	**0,00**	**101.500,00**	**335.977,68**	**106.575,00**	**0,00**	**335.977,68**
Unidade:	**04.01 CONTROLADORIA MUNICIPAL**		**437.477,68**	**0,00**	**101.500,00**	**335.977,68**	**106.575,00**	**0,00**	**335.977,68**
0055	**CONTROLE INTERNO**								
2.010	MANUT. ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		437.477,68	0,00	101.500,00	335.977,68	106.575,00	0,00	335.977,68
Órgão:	**05.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		**24.184.565,32**	**0,00**	**5.449.600,00**	**18.734.965,32**	**5.945.080,00**	**0,00**	**18.734.965,32**
Unidade:	**05.01 COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO**		**13.464.399,50**	**0,00**	**3.123.900,00**	**10.340.499,50**	**3.280.095,00**	**0,00**	**10.340.499,50**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.012	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		12.839.862,39	0,00	2.979.000,00	9.860.862,39	3.127.950,00	0,00	9.860.862,39
3.010	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		624.537,11	0,00	144.900,00	479.637,11	152.145,00	0,00	479.637,11

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**05.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		**24.184.565,32**	**0,00**	**5.449.600,00**	**18.734.965,32**	**5.945.080,00**	**0,00**	**18.734.965,32**
Unidade:	**05.02 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		**4.164.938,20**	**0,00**	**960.800,00**	**3.204.138,20**	**1.016.740,00**	**0,00**	**3.204.138,20**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.022	CONSUMO ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.155.062,50	0,00	500.000,00	1.655.062,50	525.000,00	0,00	1.655.062,50
2.024	MANUTENÇÃO JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		101.287,92	0,00	23.500,00	77.787,92	24.675,00	0,00	77.787,92
0101	**POLICIAMENTO CIVIL**								
2.025	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		54.340,00	0,00	11.700,00	42.640,00	13.585,00	0,00	42.640,00
0102	**POLICIAMENTO MILITAR**								
2.026	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		275.880,00	0,00	59.400,00	216.480,00	68.970,00	0,00	216.480,00
2.027	MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA DO MEIO AMBIENTE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		862,01	0,00	200,00	662,01	210,00	0,00	662,01
2.160	MANUTENÇÃO CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		193.955,64	0,00	45.000,00	148.955,64	47.250,00	0,00	148.955,64

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**05.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**		**24.184.565,32**	**0,00**	**5.449.600,00**	**18.734.965,32**	**5.945.080,00**	**0,00**	**18.734.965,32**
Unidade:	**05.02 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**		**4.164.938,20**	**0,00**	**960.800,00**	**3.204.138,20**	**1.016.740,00**	**0,00**	**3.204.138,20**
0181	**INATIVOS/PENSIONISTAS DA PREV.ESTATUARIA**								
2.028	DESPESAS COM PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.383.550,13	0,00	321.000,00	1.062.550,13	337.050,00	0,00	1.062.550,13
Unidade:	**05.03 SERV. DIVERSOS E ENCARGOS GERAIS**		**6.555.227,62**	**0,00**	**1.364.900,00**	**5.190.327,62**	**1.648.245,00**	**0,00**	**5.190.327,62**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.029	MANUT. CONTRIB. P/ ASS. DE MICROREGIÃO E ENT. PROMOÇÃO MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		358.200,00	0,00	63.000,00	295.200,00	94.050,00	0,00	295.200,00
1310	**CONTRIB. PROG. FORMACAO PATRIMONIO SERV.**								
2.031	DESPESAS C/ CONTRIBUIÇÕES PARA O P.A.S.E.P.	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.447.400,00	0,00	200.000,00	1.247.400,00	397.100,00	0,00	1.247.400,00
1313	**CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO**								
2.030	MANUTENÇÃO OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E SOCIAL RGPS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.749.627,62	0,00	1.101.900,00	3.647.727,62	1.157.095,00	0,00	3.647.727,62

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**4.456.738,25**	**0,00**	**1.028.501,07**	**3.428.237,18**	**1.087.826,12**	**0,00**	**3.428.237,18**
Unidade:	**06.01 COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**4.289.538,25**	**0,00**	**992.501,07**	**3.297.037,18**	**1.046.026,12**	**0,00**	**3.297.037,18**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.032	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.474.011,73	0,00	574.000,00	1.900.011,73	602.700,00	0,00	1.900.011,73
3.018	EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		21.550,62	0,00	5.000,00	16.550,62	5.250,00	0,00	16.550,62
3.019	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDÊNCIÁRIAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.135.291,53	0,00	263.401,07	871.890,46	276.571,12	0,00	871.890,46
1304	**SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL**								
2.033	ENCARGOS C/ PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS E PARCELAMENTOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		154.660,00	0,00	33.300,00	121.360,00	38.665,00	0,00	121.360,00
3.019	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDÊNCIÁRIAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		474.113,75	0,00	110.000,00	364.113,75	115.500,00	0,00	364.113,75
3.020	AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		21.550,62	0,00	5.000,00	16.550,62	5.250,00	0,00	16.550,62

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**4.456.738,25**	**0,00**	**1.028.501,07**	**3.428.237,18**	**1.087.826,12**	**0,00**	**3.428.237,18**
Unidade:	**06.01 COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS**		**4.289.538,25**	**0,00**	**992.501,07**	**3.297.037,18**	**1.046.026,12**	**0,00**	**3.297.037,18**
1307	**SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO**								
3.021	PRINCIPAL DIV. CONT. RESGATADO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		8.360,00	0,00	1.800,00	6.560,00	2.090,00	0,00	6.560,00
Unidade:	**06.03 RESERVA DE CONTIGÊNCIA**		**167.200,00**	**0,00**	**36.000,00**	**131.200,00**	**41.800,00**	**0,00**	**131.200,00**
9999	**RESERVA DE CONTINGENCIA**								
2.037	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		167.200,00	0,00	36.000,00	131.200,00	41.800,00	0,00	131.200,00
Órgão:	**07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**4.377.342,76**	**0,00**	**1.032.350,00**	**3.344.992,76**	**1.061.370,00**	**0,00**	**3.344.992,76**
Unidade:	**07.01 COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL**		**1.307.137,80**	**0,00**	**303.250,00**	**1.003.887,80**	**317.912,50**	**0,00**	**1.003.887,80**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.038	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.241.315,99	0,00	288.000,00	953.315,99	302.400,00	0,00	953.315,99
0125	**ASSISTENCIA A COMUNIDADES**								
3.025	INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		65.821,31	0,00	15.250,00	50.571,81	15.512,50	0,00	50.571,81

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**4.377.342,76**	**0,00**	**1.032.350,00**	**3.344.992,76**	**1.061.370,00**	**0,00**	**3.344.992,76**
Unidade:	**07.03 FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**2.468.091,79**	**0,00**	**573.400,00**	**1.894.691,79**	**601.532,50**	**0,00**	**1.894.691,79**
0125	**ASSISTENCIA A COMUNIDADES**								
2.046	MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS.	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		663.759,25	0,00	154.000,00	509.759,25	161.700,00	0,00	509.759,25
2.048	MANUTENÇÃO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGDSUAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		159.474,61	0,00	37.000,00	122.474,61	38.850,00	0,00	122.474,61
2.049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.152.294,82	0,00	267.400,00	884.894,82	280.732,50	0,00	884.894,82
2.057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		8.620,24	0,00	2.000,00	6.620,24	2.100,00	0,00	6.620,24
2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO	Manutenção (%)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		350.329,00	0,00	82.000,00	268.329,00	85.600,00	0,00	268.329,00
3.027	INVEST. P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGRAMAS SOCIAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		90.512,62	0,00	21.000,00	69.512,62	22.050,00	0,00	69.512,62
3.082	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS PARA PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	10.500,00	0,00	33.101,25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**4.377.342,76**	**0,00**	**1.032.350,00**	**3.344.992,76**	**1.061.370,00**	**0,00**	**3.344.992,76**
Unidade:	**07.04 FDO MUN. DA CRIANÇA ADOLESCENTE**		**280.158,11**	**0,00**	**65.000,00**	**215.158,11**	**68.250,00**	**0,00**	**215.158,11**
0122	**AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE**								
2.058	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		228.436,62	0,00	53.000,00	175.436,62	55.650,00	0,00	175.436,62
2.059	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	10.500,00	0,00	33.101,25
3.030	INVEST./ EQUIP. P/ FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		8.620,24	0,00	2.000,00	6.620,24	2.100,00	0,00	6.620,24
Unidade:	**07.05 FDO MUN. DE HABIT. DE INT. SOCIAL**		**321.955,06**	**0,00**	**90.700,00**	**231.255,06**	**73.675,00**	**0,00**	**231.255,06**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.060	MANUTENÇÃO ATIVIDADE FUNDO MUNIC. HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		21.100,00	0,00	4.700,00	16.400,00	5.225,00	0,00	16.400,00
3.031	EQUIPAMENTO P/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		20.900,00	0,00	4.500,00	16.400,00	5.225,00	0,00	16.400,00
0515	**HABITACAO URBANAS**								
2.061	MANUT. PROJETO HABITACIONAL - PROGRAMA MORADIA E BEM ESTAR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		277.800,00	0,00	81.000,00	196.800,00	62.700,00	0,00	196.800,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações

Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		**4.377.342,76**	**0,00**	**1.032.350,00**	**3.344.992,76**	**1.061.370,00**	**0,00**	**3.344.992,76**
Unidade:	**07.05 FDO MUN. DE HABIT. DE INT. SOCIAL**		**321.955,06**	**0,00**	**90.700,00**	**231.255,06**	**73.675,00**	**0,00**	**231.255,06**
0515	**HABITACAO URBANAS**								
3.032	PROGRAMA PROJETO DE CASAS POPULARES P/ CARENTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.155,06	0,00	500,00	1.655,06	525,00	0,00	1.655,06
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**48.095.949,66**	**0,00**	**11.260.867,04**	**36.835.082,62**	**11.666.698,66**	**0,00**	**36.835.082,62**
Unidade:	**08.01 COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**		**8.684.901,87**	**0,00**	**2.015.000,00**	**6.669.901,87**	**2.115.750,00**	**0,00**	**6.669.901,87**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.064	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.547.181,87	0,00	1.055.000,00	3.492.181,87	1.107.750,00	0,00	3.492.181,87
3.033	EQUIPAMENTOS DIVERSOS ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	10.500,00	0,00	33.101,25
1313	**CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO**								
2.065	MANUTENÇÃO OBRIG. PREVID. TRIB. E SOCIAIS SAÚDE - RGPS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.094.618,75	0,00	950.000,00	3.144.618,75	997.500,00	0,00	3.144.618,75
Unidade:	**08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA**		**39.411.047,79**	**0,00**	**9.245.867,04**	**30.165.180,75**	**9.550.948,66**	**0,00**	**30.165.180,75**
0203	**ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE**								
2.066	MANUTENÇÃO PROG. MEDICO SAÚDE DA FAMILIA - PSF	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		7.528.814,11	0,00	1.823.000,00	5.705.814,11	1.896.650,00	0,00	5.705.814,11

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**48.095.949,66**	**0,00**	**11.260.867,04**	**36.835.082,62**	**11.666.698,66**	**0,00**	**36.835.082,62**
Unidade:	**08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA**		**39.411.047,79**	**0,00**	**9.245.867,04**	**30.165.180,75**	**9.550.948,66**	**0,00**	**30.165.180,75**
0203	**ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE**								
2.077	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		4.412.633,03	0,00	918.213,59	3.494.419,44	833.887,54	0,00	3.494.419,44
3.034	MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSICA.	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		429.357,44	0,00	99.500,00	329.857,44	104.475,00	0,00	329.857,44
0210	**ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR**								
2.068	MANUTENÇÃO UNIDADES MÉDICAS E POSTOS DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		17.763.094,75	0,00	4.132.000,00	13.631.094,75	4.337.900,00	0,00	13.631.094,75
2.071	ATIVIDADES DO CONSELHO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.586,06	0,00	600,00	1.986,06	630,00	0,00	1.986,06
2.073	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROGRAMA MUNICIPAL TRANSPORTE DE DOENTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.430.859,49	0,00	796.000,00	2.634.859,49	835.800,00	0,00	2.634.859,49
2.074	MAN. CONTRIBUIÇÕES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.698.381,00	0,00	626.056,32	2.072.324,68	657.359,14	0,00	2.072.324,68
2.075	MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE ODONTOLOGIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		434.272,00	0,00	116.500,00	317.772,00	121.300,00	0,00	317.772,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		**48.095.949,66**	**0,00**	**11.260.867,04**	**36.835.082,62**	**11.666.698,66**	**0,00**	**36.835.082,62**
Unidade:	**08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA**		**39.411.047,79**	**0,00**	**9.245.867,04**	**30.165.180,75**	**9.550.948,66**	**0,00**	**30.165.180,75**
0210	**ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR**								
2.076	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. SAÚDE DE URGÊNCIA - SAMU/CISSUL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		109.895,81	0,00	25.497,13	84.398,68	26.771,98	0,00	84.398,68
3.036	CONSTR, OBRAS E EQUIP. P/ UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAÚDE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.364.654,55	0,00	316.500,00	1.048.154,55	332.325,00	0,00	1.048.154,55
0245	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**								
2.081	MANUTENÇÃO ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		485.357,40	0,00	99.500,00	385.857,40	104.475,00	0,00	385.857,40
3.039	EQUIPAMENTOS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		9.620,24	0,00	2.000,00	7.620,24	2.100,00	0,00	7.620,24
0246	**VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS**								
2.080	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		731.901,67	0,00	288.500,00	443.401,67	295.175,00	0,00	443.401,67
3.038	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		9.620,24	0,00	2.000,00	7.620,24	2.100,00	0,00	7.620,24

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**41.555.377,16**	**0,00**	**9.585.500,00**	**31.969.877,16**	**10.064.400,00**	**0,00**	**31.969.877,16**
Unidade:	**09.01 COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO**		**6.318.643,22**	**0,00**	**1.466.000,00**	**4.852.643,22**	**1.539.300,00**	**0,00**	**4.852.643,22**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.082	MANUTENÇÃO ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		3.642.055,60	0,00	845.000,00	2.797.055,60	887.250,00	0,00	2.797.055,60
3.040	EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇAO DO ENSINO MUNICIPAL	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	20.000,00	66.202,50	21.000,00	0,00	66.202,50
0430	**ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**								
2.084	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO P/ NÍVEL SUPERIOR	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
2.086	PROG. APOIO TRANSP. ESTUDANTES NÍVEL SUPERIOR/TEC.	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		431.012,50	0,00	100.000,00	331.012,50	105.000,00	0,00	331.012,50
1313	**CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO**								
2.083	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO RGPS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.155.062,50	0,00	500.000,00	1.655.062,50	525.000,00	0,00	1.655.062,50

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**41.555.377,16**	**0,00**	**9.585.500,00**	**31.969.877,16**	**10.064.400,00**	**0,00**	**31.969.877,16**
Unidade:	**09.02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL**		**4.462.621,80**	**0,00**	**1.014.500,00**	**3.448.121,80**	**1.065.225,00**	**0,00**	**3.448.121,80**
0401	**EDUCACAO INFANTIL**								
2.090	SUBVENÇÕES A ENTIDADES DE PROMOÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
2.091	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.105.547,06	0,00	256.500,00	849.047,06	269.325,00	0,00	849.047,06
2.169	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		762.892,12	0,00	177.000,00	585.892,12	185.850,00	0,00	585.892,12
3.041	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		607.215,00	0,00	120.000,00	487.215,00	126.000,00	0,00	487.215,00
3.083	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Atividade (%)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		172.405,00	0,00	40.000,00	132.405,00	42.000,00	0,00	132.405,00
0463	**EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL**								
3.043	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.810.252,50	0,00	420.000,00	1.390.252,50	441.000,00	0,00	1.390.252,50

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**41.555.377,16**	**0,00**	**9.585.500,00**	**31.969.877,16**	**10.064.400,00**	**0,00**	**31.969.877,16**
Unidade:	**09.03 SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO**		**11.076.840,90**	**0,00**	**2.535.000,00**	**8.541.840,90**	**2.661.375,00**	**0,00**	**8.541.840,90**
0251	**ALIMENTACAO ESCOLAR**								
2.093	MANUTENÇÃO PROG. MUNIC. DE MERENDA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		1.736.296,88	0,00	375.000,00	1.361.296,88	393.750,00	0,00	1.361.296,88
0403	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.096	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		3.877.631,49	0,00	892.000,00	2.985.631,49	936.600,00	0,00	2.985.631,49
3.044	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		258.607,50	0,00	60.000,00	198.607,50	63.000,00	0,00	198.607,50
3.045	AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO UNIDADES FÍSICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
0407	**TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.103	MANUTENÇÃO PROGRAMA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.430.637,61	0,00	1.028.500,00	3.402.137,61	1.079.550,00	0,00	3.402.137,61
3.046	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		655.139,00	0,00	152.000,00	503.139,00	159.600,00	0,00	503.139,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**41.555.377,16**	**0,00**	**9.585.500,00**	**31.969.877,16**	**10.064.400,00**	**0,00**	**31.969.877,16**
Unidade:	**09.03 SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO**		**11.076.840,90**	**0,00**	**2.535.000,00**	**8.541.840,90**	**2.661.375,00**	**0,00**	**8.541.840,90**
0451	**ENSINO SUPLETIVO/EDUCACAO JOVENS/ADULTOS**								
2.106	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		114.218,30	0,00	26.500,00	87.718,30	27.825,00	0,00	87.718,30
Unidade:	**09.04 FUNDEB 60%**		**15.317.106,71**	**0,00**	**3.553.750,00**	**11.763.356,71**	**3.731.437,50**	**0,00**	**11.763.356,71**
0401	**EDUCACAO INFANTIL**								
2.108	REM. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		5.439.377,74	0,00	1.262.000,00	4.177.377,74	1.325.100,00	0,00	4.177.377,74
0403	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.107	DESPESA C/ REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		9.877.728,97	0,00	2.291.750,00	7.585.978,97	2.406.337,50	0,00	7.585.978,97
Unidade:	**09.05 FUNDEB 40%**		**4.380.164,53**	**0,00**	**1.016.250,00**	**3.363.914,53**	**1.067.062,50**	**0,00**	**3.363.914,53**
0401	**EDUCACAO INFANTIL**								
3.049	AMPLIAÇÃO MELHORAMENTOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
0403	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.111	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		3.498.743,99	0,00	811.750,00	2.686.993,99	852.337,50	0,00	2.686.993,99

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**41.555.377,16**	**0,00**	**9.585.500,00**	**31.969.877,16**	**10.064.400,00**	**0,00**	**31.969.877,16**
Unidade:	**09.05 FUNDEB 40%**		**4.380.164,53**	**0,00**	**1.016.250,00**	**3.363.914,53**	**1.067.062,50**	**0,00**	**3.363.914,53**
0403	**ENSINO FUNDAMENTAL**								
3.048	INVESTIMENTO E EQUIP. P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		2.155,06	0,00	500,00	1.655,06	525,00	0,00	1.655,06
0407	**TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL**								
2.114	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		12.930,36	0,00	3.000,00	9.930,36	3.150,00	0,00	9.930,36
1313	**CONTRIB. INST.PREV.GOVERNO DO ESTADO**								
2.110	OBRIGAÇÕES PREV. E SOCIAIS DO PESSOAL FUNDEB 40%	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		862.025,00	0,00	200.000,00	662.025,00	210.000,00	0,00	662.025,00
Órgão:	**10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER**		**4.353.536,69**	**0,00**	**1.010.100,00**	**3.343.436,69**	**1.060.585,00**	**0,00**	**3.343.436,69**
Unidade:	**10.01 APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL**		**3.125.271,62**	**0,00**	**725.100,00**	**2.400.171,62**	**761.355,00**	**0,00**	**2.400.171,62**
0125	**ASSISTENCIA A COMUNIDADES**								
2.115	COORD. DO APOIO E PROMOÇÃO A CULTURA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		383.601,12	0,00	89.000,00	294.601,12	93.450,00	0,00	294.601,12
3.086	SUBVENÇÕES CULTURAIS.	Manutenção (UN)							
	Meta física		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
	Meta financeira		862.025,00	0,00	200.000,00	662.025,00	210.000,00	0,00	662.025,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER**		**4.353.536,69**	**0,00**	**1.010.100,00**	**3.343.436,69**	**1.060.585,00**	**0,00**	**3.343.436,69**
Unidade:	**10.01 APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL**		**3.125.271,62**	**0,00**	**725.100,00**	**2.400.171,62**	**761.355,00**	**0,00**	**2.400.171,62**
0471	**MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA**								
2.116	MANUTENÇÃO ATIVIDADE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		90.512,62	0,00	21.000,00	69.512,62	22.050,00	0,00	69.512,62
0473	**DIFUSAO CULTURAL**								
2.119	APOIO A REALIZAÇÃO DE CARNAVAL, FESTAS CIVICAS E POPULARES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.754.651,88	0,00	407.100,00	1.347.551,88	427.455,00	0,00	1.347.551,88
3.051	INVESTIMENTOS P/ PROMOÇÃO DA CULTURA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		34.481,00	0,00	8.000,00	26.481,00	8.400,00	0,00	26.481,00
Unidade:	**10.02 ESPORTES E LAZER**		**797.312,85**	**0,00**	**185.000,00**	**612.312,85**	**194.240,00**	**0,00**	**612.312,85**
0721	**DESPORTO COMUNITARIO**								
2.121	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ESPORTES MUNICIPAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		784.442,73	0,00	182.000,00	602.442,73	191.100,00	0,00	602.442,73
3.052	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDADES ESPORTIVAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
3.053	COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER**		**4.353.536,69**	**0,00**	**1.010.100,00**	**3.343.436,69**	**1.060.585,00**	**0,00**	**3.343.436,69**
Unidade:	**10.02 ESPORTES E LAZER**		**797.312,85**	**0,00**	**185.000,00**	**612.312,85**	**194.240,00**	**0,00**	**612.312,85**
0721	**DESPORTO COMUNITARIO**								
3.054	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00
Unidade:	**10.03 FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**		**430.952,22**	**0,00**	**100.000,00**	**330.952,22**	**104.990,00**	**0,00**	**330.952,22**
0473	**DIFUSAO CULTURAL**								
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FDO MUN. DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		422.392,22	0,00	98.000,00	324.392,22	102.900,00	0,00	324.392,22
3.055	EQUIPAMENTOS P/ FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		8.560,00	0,00	2.000,00	6.560,00	2.090,00	0,00	6.560,00
Órgão:	**11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO**		**25.665.534,19**	**0,00**	**6.462.310,48**	**19.203.223,71**	**6.102.636,01**	**0,00**	**19.203.223,71**
Unidade:	**11.01 COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO**		**5.417.375,23**	**0,00**	**1.257.000,00**	**4.160.375,23**	**1.319.775,00**	**0,00**	**4.160.375,23**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.124	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.917.852,61	0,00	1.141.000,00	3.776.852,61	1.198.050,00	0,00	3.776.852,61
3.056	INVEST. SEC. OBRAS EQUIP E REFORMA/AMPLI.	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		499.522,62	0,00	116.000,00	383.522,62	121.725,00	0,00	383.522,62

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO**		**25.665.534,19**	**0,00**	**6.462.310,48**	**19.203.223,71**	**6.102.636,01**	**0,00**	**19.203.223,71**
Unidade:	**11.02 SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA**		**3.646.335,61**	**0,00**	**846.000,00**	**2.800.335,61**	**888.295,00**	**0,00**	**2.800.335,61**
0504	**SERVICOS DE LIMPEZA URBANA**								
2.126	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		3.646.335,61	0,00	846.000,00	2.800.335,61	888.295,00	0,00	2.800.335,61
Unidade:	**11.03 SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA**		**15.116.401,51**	**0,00**	**3.976.500,00**	**11.139.901,51**	**3.544.705,00**	**0,00**	**11.139.901,51**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.132	MANUTENÇÃO TORRE DE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVISÃO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		68.931,86	0,00	16.000,00	52.931,86	16.795,00	0,00	52.931,86
0501	**VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**								
2.127	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		7.372.468,79	0,00	1.710.500,00	5.661.968,79	1.796.025,00	0,00	5.661.968,79
3.061	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	0,000	100,000	25,000	0,000	100,000
	Meta financeira		4.336.878,37	0,00	1.467.000,00	2.869.878,37	910.350,00	0,00	2.869.878,37
0505	**SERVICOS FUNERARIOS**								
3.063	INVESTIMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		448.253,00	0,00	104.000,00	344.253,00	109.200,00	0,00	344.253,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO**		**25.665.534,19**	**0,00**	**6.462.310,48**	**19.203.223,71**	**6.102.636,01**	**0,00**	**19.203.223,71**
Unidade:	**11.03 SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA**		**15.116.401,51**	**0,00**	**3.976.500,00**	**11.139.901,51**	**3.544.705,00**	**0,00**	**11.139.901,51**
0506	**ILUMINACAO PUBLICA**								
2.130	MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.508.543,75	0,00	350.000,00	1.158.543,75	367.500,00	0,00	1.158.543,75
3.064	DESPESAS C/ MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		431.012,50	0,00	100.000,00	331.012,50	105.000,00	0,00	331.012,50
0507	**PRACAS, PARQUES E JARDINS**								
2.131	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		864.110,74	0,00	209.000,00	655.110,74	218.835,00	0,00	655.110,74
3.065	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		86.202,50	0,00	20.000,00	66.202,50	21.000,00	0,00	66.202,50
Unidade:	**11.04 SERVIÇOS DE SANEAMENTO**		**1.485.421,84**	**0,00**	**382.810,48**	**1.102.611,36**	**349.861,01**	**0,00**	**1.102.611,36**
0611	**SANEAMENTO BASICO URBANO**								
2.133	MANUTENÇÃO SISTEMA DE CAPTAÇÃO ESGOTO SANITÁRIOS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.015.034,44	0,00	235.500,00	779.534,44	247.275,00	0,00	779.534,44
2.154	MANUTENÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		85.600,00	0,00	20.000,00	65.600,00	20.900,00	0,00	65.600,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO**		**25.665.534,19**	**0,00**	**6.462.310,48**	**19.203.223,71**	**6.102.636,01**	**0,00**	**19.203.223,71**
Unidade:	**11.04 SERVIÇOS DE SANEAMENTO**		**1.485.421,84**	**0,00**	**382.810,48**	**1.102.611,36**	**349.861,01**	**0,00**	**1.102.611,36**
0611	**SANEAMENTO BASICO URBANO**								
2.162	RATEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		210.379,27	0,00	48.810,48	161.568,79	51.251,01	0,00	161.568,79
3.068	INVESTIMENTOS EM OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		112.063,25	0,00	26.000,00	86.063,25	27.300,00	0,00	86.063,25
3.070	CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		62.344,88	0,00	52.500,00	9.844,88	3.135,00	0,00	9.844,88
Órgão:	**12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO**		**2.446.556,88**	**0,00**	**567.800,00**	**1.878.756,88**	**596.068,50**	**0,00**	**1.878.756,88**
Unidade:	**12.01 COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE**		**1.814.411,98**	**0,00**	**421.000,00**	**1.393.411,98**	**442.025,00**	**0,00**	**1.393.411,98**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.134	MANUTENÇÃO S. MUN. DESENVOLVIMENTO EC. M. AMBIENTE E TURISMO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.168.043,86	0,00	271.000,00	897.043,86	284.550,00	0,00	897.043,86
2.152	MANUTENÇÃO PROG DE EDUC AMB E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		21.400,00	0,00	5.000,00	16.400,00	5.225,00	0,00	16.400,00
2.153	MANUTENÇÃO CONV. ASSOCIAÇÃO CAMARE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		620.658,00	0,00	144.000,00	476.658,00	151.200,00	0,00	476.658,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO**		**2.446.556,88**	**0,00**	**567.800,00**	**1.878.756,88**	**596.068,50**	**0,00**	**1.878.756,88**
Unidade:	**12.01 COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE**		**1.814.411,98**	**0,00**	**421.000,00**	**1.393.411,98**	**442.025,00**	**0,00**	**1.393.411,98**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
3.071	EQUIPAMENTOS DIVERSOS MUNICIPAIS DESC. EC. MEIO E TURISMO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	1.050,00	0,00	3.310,12
Unidade:	**12.02 SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA**		**530.085,12**	**0,00**	**123.000,00**	**407.085,12**	**129.140,00**	**0,00**	**407.085,12**
0641	**MECANIZACAO AGRICOLA**								
3.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		200,000	0,000	50,000	150,000	50,000	0,000	150,000
	Meta financeira		8.590,12	0,00	2.000,00	6.590,12	2.095,00	0,00	6.590,12
0668	**EXTENSAO E COOPERATIVISMO RURAL**								
2.139	DESPESAS C/ MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		387.911,25	0,00	90.000,00	297.911,25	94.500,00	0,00	297.911,25
2.140	APOIO REALIZAÇÃO EVENTOS P/ PROMOÇÃO IND. COM. E AGROPECUÁRIA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		133.583,75	0,00	31.000,00	102.583,75	32.545,00	0,00	102.583,75
Unidade:	**12.03 DEPARTAMENTO CONT. E PROT. M. AMB.**		**70.635,06**	**0,00**	**16.500,00**	**54.135,06**	**17.245,00**	**0,00**	**54.135,06**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.141	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MUNICIPAL MEIO AMBIENTE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		23.555,06	0,00	5.500,00	18.055,06	5.750,00	0,00	18.055,06

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO**		**2.446.556,88**	**0,00**	**567.800,00**	**1.878.756,88**	**596.068,50**	**0,00**	**1.878.756,88**
Unidade:	**12.03 DEPARTAMENTO CONT. E PROT. M. AMB.**		**70.635,06**	**0,00**	**16.500,00**	**54.135,06**	**17.245,00**	**0,00**	**54.135,06**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.143	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CODEMA	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		29.960,00	0,00	7.000,00	22.960,00	7.315,00	0,00	22.960,00
3.073	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00
0617	**CONTROLE DE POLUIÇÃO EM ÁREAS URBANAS**								
2.142	PROGRAMA MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		12.840,00	0,00	3.000,00	9.840,00	3.135,00	0,00	9.840,00
Unidade:	**12.04 FOMENTO AO TURISMO**		**31.424,72**	**0,00**	**7.300,00**	**24.124,72**	**7.658,50**	**0,00**	**24.124,72**
0706	**PROMOÇÃO AO TURISMO**								
2.144	MANUT. DPTO POLÍTICA E FOMENTO AO TURISMO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		25.860,72	0,00	6.000,00	19.860,72	6.300,00	0,00	19.860,72
3.074	EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO DO FOMENTO AO TURISMO	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		5.564,00	0,00	1.300,00	4.264,00	1.358,50	0,00	4.264,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO**		**6.721.489,98**	**0,00**	**1.559.900,00**	**5.161.589,98**	**1.637.800,00**	**0,00**	**5.161.589,98**
Unidade:	**13.01 COORD. SERV. TRANSPORTE E TRANSITO**		**4.180,00**	**0,00**	**900,00**	**3.280,00**	**1.045,00**	**0,00**	**3.280,00**
1202	**MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES**								
3.075	EQUIPAMENTOS DIV. P/ A GARAGEM MUNICIPAL	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.180,00	0,00	900,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00
Unidade:	**13.02 SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO**		**6.687.349,98**	**0,00**	**1.552.000,00**	**5.135.349,98**	**1.629.440,00**	**0,00**	**5.135.349,98**
0052	**ADMINISTRACAO GERAL**								
2.147	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.748.697,49	0,00	1.102.000,00	3.646.697,49	1.157.090,00	0,00	3.646.697,49
3.077	EQUIPAMENTOS DIV. P/ SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINAS MUNICIPAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		25.860,76	0,00	6.000,00	19.860,76	6.300,00	0,00	19.860,76
0501	**VIAS E LOGRADOUROS URBANOS**								
2.146	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS URBANAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		17.120,00	0,00	4.000,00	13.120,00	4.180,00	0,00	13.120,00
3.076	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE NAS VIAS URBANAS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 23/03/2022 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	LOA 2023	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2022	Orçamento em 2022				
Entidade:	**2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**		**165.315.966,17**	**0,00**	**38.759.428,59**	**126.556.537,58**	**40.065.089,29**	**0,00**	**126.556.537,58**
Órgão:	**13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO**		**6.721.489,98**	**0,00**	**1.559.900,00**	**5.161.589,98**	**1.637.800,00**	**0,00**	**5.161.589,98**
Unidade:	**13.02 SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO**		**6.687.349,98**	**0,00**	**1.552.000,00**	**5.135.349,98**	**1.629.440,00**	**0,00**	**5.135.349,98**
0710	**ESTRADAS VICINAIS**								
2.149	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇO DE ESTRADAS VICINAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		1.775.771,48	0,00	412.000,00	1.363.771,48	432.600,00	0,00	1.363.771,48
3.078	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		8.620,25	0,00	2.000,00	6.620,25	2.100,00	0,00	6.620,25
3.080	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PONTES E MATA BURROS	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		107.000,00	0,00	25.000,00	82.000,00	26.125,00	0,00	82.000,00
Unidade:	**13.03 JARI**		**29.960,00**	**0,00**	**7.000,00**	**22.960,00**	**7.315,00**	**0,00**	**22.960,00**
1012	**GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE**								
2.150	MANUTENÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI	Manutenção (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		25.680,00	0,00	6.000,00	19.680,00	6.270,00	0,00	19.680,00
3.081	EQUIPAMENTOS DESTINADOS A JARI	Atividade (UN)							
	Meta física		100,000	0,000	25,000	75,000	25,000	0,000	75,000
	Meta financeira		4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	1.045,00	0,00	3.280,00
		Total geral:	170.904.966,17	0,00	40.059.428,59	130.845.537,58	41.430.089,29	0,00	130.845.537,58

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)
Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI	**472.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**362.000,00**	**0,00**	**362.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL	**472.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**362.000,00**	**0,00**	**362.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL	**472.000,00**	**0,00**	**110.000,00**	**362.000,00**	**0,00**	**362.000,00**
0001 - ACAO LEGISLATIVA						
3.001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA	Manutenção (%)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	343.000,00	0,00	80.000,00	263.000,00	0,00	263.000,00
3.002 - AQUIS. MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	129.000,00	0,00	30.000,00	99.000,00	0,00	99.000,00
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 02.00 GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.003 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GABINETE	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ GABINETE	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 03.00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade: 03.01 PROCURADORIA MUNICÍPIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0010 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA						
3.008 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 04.00 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Unidade: 04.01 CONTROLADORIA MUNICIPAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0055 - CONTROLE INTERNO						
3.009 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTEI	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 05.00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**624.537,11**	**0,00**	**144.900,00**	**479.637,11**	**0,00**	**479.637,11**
Unidade: 05.01 COORD. SEC. MUN. DE PLAN. E GESTÃO	**624.537,11**	**0,00**	**144.900,00**	**479.637,11**	**0,00**	**479.637,11**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.010 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GE	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	624.537,11	0,00	144.900,00	479.637,11	0,00	479.637,11
Unidade: 05.02 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.011 - EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.012 - EQUIPAMENTOS P/ SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.013 - EQUIP. P/ SERV. VIGILÂNCIA, CANTINA E ZELADORIA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.014 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SERVIÇO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔN	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.017 - EQUIPAMENTOS P/ JUNTA SERVIÇO MILITAR	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1204 - ACOES DE INFORMATICA						
3.016 - AMPLIAÇÃO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.660.866,52**	**0,00**	**385.201,07**	**1.275.665,45**	**0,00**	**1.275.665,45**
Unidade: 06.01 COORD. MUNICIPAL DE FINANÇAS	**1.660.866,52**	**0,00**	**385.201,07**	**1.275.665,45**	**0,00**	**1.275.665,45**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.018 - EQUIPAMENTOS P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	21.550,62	0,00	5.000,00	16.550,62	0,00	16.550,62
3.019 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDÊNCIÁRIAS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	1.135.291,53	0,00	263.401,07	871.890,46	0,00	871.890,46
1304 - SERV. DIV.INT.PACTUADA SIST.PREV.SOCIAL						
3.019 - AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDAS PREVIDÊNCIÁRIAS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	474.113,75	0,00	110.000,00	364.113,75	0,00	364.113,75
3.020 - AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	21.550,62	0,00	5.000,00	16.550,62	0,00	16.550,62
1307 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA C/ OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO						
3.021 - PRINCIPAL DIV. CONT. RESGATADO	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	8.360,00	0,00	1.800,00	6.560,00	0,00	6.560,00
Unidade: 06.02 SERVIÇOS FINANCEIROS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0053 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS						
3.022 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0054 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
3.023 - EQUIPAMENTO DIVERSOS PARA SERVIÇOS DE TESOURARIA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0055 - CONTROLE INTERNO						
3.024 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**231.110,98**	**0,00**	**53.250,00**	**177.860,98**	**0,00**	**177.860,98**
Unidade: 07.01 COORD. DA SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL	**65.821,81**	**0,00**	**15.250,00**	**50.571,81**	**0,00**	**50.571,81**
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES						
3.025 - INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	65.821,81	0,00	15.250,00	50.571,81	0,00	50.571,81
Unidade: 07.03 FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**133.613,87**	**0,00**	**31.000,00**	**102.613,87**	**0,00**	**102.613,87**
0120 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO						
3.026 - INVESTIMENTO E EQUIPAMENTO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES						
3.027 - INVEST. P/ PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO P/ PROGF	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	90.512,62	0,00	21.000,00	69.512,62	0,00	69.512,62
3.029 - EQUIPAMENTOS P/ CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.082 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E VEICULOS PARA PROGRAMA BOLSA	Atividade (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	0,00	33.101,25
3.084 - Prevenção e enfrentamento à COVID 19	Atividade (%)					
Meta física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 07.00 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**231.110,98**	**0,00**	**53.250,00**	**177.860,98**	**0,00**	**177.860,98**
Unidade: 07.03 FDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**133.613,87**	**0,00**	**31.000,00**	**102.613,87**	**0,00**	**102.613,87**
1314 - REDE SOCIOASSISTENCIAL						
3.085 - Rede Socioassitencial	Atividade (%)					
Meta física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 07.04 FDO MUN. DA CRIANÇA ADOLESCENTE	**8.620,24**	**0,00**	**2.000,00**	**6.620,24**	**0,00**	**6.620,24**
0122 - AMPARO ASSISTENCIAL CRIANCA/ADOLESCENTE						
3.030 - INVEST./ EQUIP. P/ FUNDO DA CRIANÇA E CONSELHO TUTELAR	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	8.620,24	0,00	2.000,00	6.620,24	0,00	6.620,24
Unidade: 07.05 FDO MUN. DE HABIT. DE INT. SOCIAL	**23.055,06**	**0,00**	**5.000,00**	**18.055,06**	**0,00**	**18.055,06**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.031 - EQUIPAMENTO P/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	20.900,00	0,00	4.500,00	16.400,00	0,00	16.400,00
0515 - HABITACAO URBANAS						
3.032 - PROGRAMA PROJETO DE CASAS POPULARES P/ CARENTES	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	2.155,06	0,00	500,00	1.655,06	0,00	1.655,06
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**1.856.353,72**	**0,00**	**430.000,00**	**1.426.353,72**	**0,00**	**1.426.353,72**
Unidade: 08.01 COORD. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	**43.101,25**	**0,00**	**10.000,00**	**33.101,25**	**0,00**	**33.101,25**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.033 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	43.101,25	0,00	10.000,00	33.101,25	0,00	33.101,25
Unidade: 08.02 FDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA	**1.813.252,47**	**0,00**	**420.000,00**	**1.393.252,47**	**0,00**	**1.393.252,47**
0203 - ASSISTENCIA DOMICILIAR DE SAUDE						
3.034 - MELHORIA E INVESTIMENTOS E EQUIPAMENTOS P/ A ATENÇÃO BÁSIC	Atividade (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	429.357,44	0,00	99.500,00	329.857,44	0,00	329.857,44
3.035 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES MÉDICAS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 - ATENDIMENTO AMBULAT.,EMERG. E HOSPITALAR						
3.036 - CONSTR, OBRAS E EQUIP. P/ UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAÚ	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	1.364.654,55	0,00	316.500,00	1.048.154,55	0,00	1.048.154,55
3.037 - MELHORAMENTOS SERVIÇO MUNICIPAL DE ODONTOLOGIA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0245 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA						
3.039 - EQUIPAMENTOS P/ VIG. EPIDEMIOLÓGICA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	9.620,24	0,00	2.000,00	7.620,24	0,00	7.620,24
0246 - VIGILANCIA SANITARIA PRODUTOS/SERVICOS						
3.038 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	9.620,24	0,00	2.000,00	7.620,24	0,00	7.620,24
Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**3.600.596,80**	**0,00**	**814.500,00**	**2.786.096,80**	**0,00**	**2.786.096,80**
Unidade: 09.01 COORD. SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ENCARGO	**86.202,50**	**0,00**	**20.000,00**	**66.202,50**	**0,00**	**66.202,50**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.040 - EQUIPAMENTOS P/ ADMINISTRAÇAO DO ENSINO MUNICIPAL	Atividade (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	86.202,50	0,00	20.000,00	66.202,50	0,00	66.202,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 09.00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**3.600.596,80**	**0,00**	**814.500,00**	**2.786.096,80**	**0,00**	**2.786.096,80**
Unidade: 09.02 SERV. ENSINO INFANTIL E ESPECIAL	**2.589.872,50**	**0,00**	**580.000,00**	**2.009.872,50**	**0,00**	**2.009.872,50**
0401 - EDUCACAO INFANTIL						
3.041 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - CRECHE Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	607.215,00	0,00	120.000,00	487.215,00	0,00	487.215,00
3.042 - AMPL. E MELHORAMENTOS NO ENSINO INF. - QESE Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.083 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS NO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA Atividade (%)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	172.405,00	0,00	40.000,00	132.405,00	0,00	132.405,00
0463 - EDUC. E PROFISSIONAL DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL						
3.043 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A A ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA AO EX Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	1.810.252,50	0,00	420.000,00	1.390.252,50	0,00	1.390.252,50
Unidade: 09.03 SERV. ENS. FUNDAMENTAL, MÉDIO E APO	**918.056,62**	**0,00**	**213.000,00**	**705.056,62**	**0,00**	**705.056,62**
0403 - ENSINO FUNDAMENTAL						
3.044 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	258.607,50	0,00	60.000,00	198.607,50	0,00	198.607,50
3.045 - AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO UNIDADES FÍSICAS DO ENSINO FUNDAME Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	0,00	3.310,12
0407 - TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL						
3.046 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ TRANSPORTE DE ESTUDANTES Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	655.139,00	0,00	152.000,00	503.139,00	0,00	503.139,00
0471 - MUSEUS/BIBLIOT./TEATROS/CENTROS CULTURA						
3.047 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS P/ BIBLIOTECAS ESCOLARES Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 09.05 FUNDEB 40%	**6.465,18**	**0,00**	**1.500,00**	**4.965,18**	**0,00**	**4.965,18**
0401 - EDUCACAO INFANTIL						
3.049 - AMPLIAÇÃO MELHORAMENTOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	0,00	3.310,12
0403 - ENSINO FUNDAMENTAL						
3.048 - INVESTIMENTO E EQUIP. P/ MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - 4 Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	2.155,06	0,00	500,00	1.655,06	0,00	1.655,06
Órgão: 10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER	**917.936,12**	**0,00**	**213.000,00**	**704.936,12**	**0,00**	**704.936,12**
Unidade: 10.01 APOIO E PROMOÇÃO CULTURAL	**896.506,00**	**0,00**	**208.000,00**	**688.506,00**	**0,00**	**688.506,00**
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES						
3.050 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ APOIO E PROMOÇÃO A CULTURA Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.086 - SUBVENÇÕES CULTURAIS. Manutenção (UN)						
Meta física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta financeira	862.025,00	0,00	200.000,00	662.025,00	0,00	662.025,00
0473 - DIFUSAO CULTURAL						
3.051 - INVESTIMENTOS P/ PROMOÇÃO DA CULTURA Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	34.481,00	0,00	8.000,00	26.481,00	0,00	26.481,00

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 10.00 SEC. MUN. DE CULTURA ESPORTE/LAZER	**917.936,12**	**0,00**	**213.000,00**	**704.936,12**	**0,00**	**704.936,12**
Unidade: 10.02 ESPORTES E LAZER	**12.870,12**	**0,00**	**3.000,00**	**9.870,12**	**0,00**	**9.870,12**
0721 - DESPORTO COMUNITARIO						
3.052 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM CAMPOS DE FUTEBOL E UNIDA Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	0,00	3.310,12
3.053 - COBERTURA DE QUADRA DE ESPORTES Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00
3.054 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00
Unidade: 10.03 FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	**8.560,00**	**0,00**	**2.000,00**	**6.560,00**	**0,00**	**6.560,00**
0473 - DIFUSAO CULTURAL						
3.055 - EQUIPAMENTOS P/ FDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	8.560,00	0,00	2.000,00	6.560,00	0,00	6.560,00
Órgão: 11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO	**5.976.277,12**	**0,00**	**1.885.500,00**	**4.090.777,12**	**0,00**	**4.090.777,12**
Unidade: 11.01 COORD. S. M. DESENVOLVIMENTO URBANO	**499.522,62**	**0,00**	**116.000,00**	**383.522,62**	**0,00**	**383.522,62**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.056 - INVEST. SEC. OBRAS EQUIP E REFORMA/AMPLI Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	499.522,62	0,00	116.000,00	383.522,62	0,00	383.522,62
3.057 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.058 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIP Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.02 SERVIÇOS LIMPEZA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0504 - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA						
3.059 - INVESTIMENTO P/ LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade: 11.03 SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	**5.302.346,37**	**0,00**	**1.691.000,00**	**3.611.346,37**	**0,00**	**3.611.346,37**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.066 - EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO TORRE CAPTAÇÃO SINAIS DE TELEVIS Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS						
3.060 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO SERV. VIAS URBANAS M Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.061 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM VIAS URBANAS MUNICIPAIS Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	4.336.878,37	0,00	1.467.000,00	2.869.878,37	0,00	2.869.878,37
3.062 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO EM CALÇADAS DAS URBANAS MUI Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0505 - SERVICOS FUNERARIOS						
3.063 - INVESTIMENTO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	448.253,00	0,00	104.000,00	344.253,00	0,00	344.253,00
0506 - ILUMINACAO PUBLICA						
3.064 - DESPESAS C/ MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	431.012,50	0,00	100.000,00	331.012,50	0,00	331.012,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 11.00 SEC. MUN. DE DESENV. URBANO	**5.976.277,12**	**0,00**	**1.885.500,00**	**4.090.777,12**	**0,00**	**4.090.777,12**
Unidade: 11.03 SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA	**5.302.346,37**	**0,00**	**1.691.000,00**	**3.611.346,37**	**0,00**	**3.611.346,37**
0507 - PRACAS, PARQUES E JARDINS						
3.065 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	86.202,50	0,00	20.000,00	66.202,50	0,00	66.202,50
Unidade: 11.04 SERVIÇOS DE SANEAMENTO	**174.408,13**	**0,00**	**78.500,00**	**95.908,13**	**0,00**	**95.908,13**
0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO						
3.067 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGU Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.068 - INVESTIMENTOS EM OBRAS DE SANEAMENTO EM GERAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	112.063,25	0,00	26.000,00	86.063,25	0,00	86.063,25
3.069 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA SISTEMA CAP. ESGOTO SANITÁRIO Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.070 - CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA AUTONOMO DE AG Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	62.344,88	0,00	52.500,00	9.844,88	0,00	9.844,88
Órgão: 12.00 SEC. MUN. D. EC. M. AMB/TURISMO	**22.744,24**	**0,00**	**5.300,00**	**17.444,24**	**0,00**	**17.444,24**
Unidade: 12.01 COORD. SEC. MUN. DES. EC. MEIO AMBIENTE	**4.310,12**	**0,00**	**1.000,00**	**3.310,12**	**0,00**	**3.310,12**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.071 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS MUNICIPAIS DESC. EC. MEIO E TURISMO Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.310,12	0,00	1.000,00	3.310,12	0,00	3.310,12
Unidade: 12.02 SERV. APOIO AGRICULTURA E PECUARIA	**8.590,12**	**0,00**	**2.000,00**	**6.590,12**	**0,00**	**6.590,12**
0641 - MECANIZACAO AGRICOLA						
3.072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Manutenção (UN)						
Meta física	200,00	0,00	50,00	150,00	0,00	150,00
Meta financeira	8.590,12	0,00	2.000,00	6.590,12	0,00	6.590,12
Unidade: 12.03 DEPARTAMENTO CONT. E PROT. M. AMB.	**4.280,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.280,00**	**0,00**	**3.280,00**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.073 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ SECRETARIA MUN. MEIO AMBIENTE Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00
Unidade: 12.04 FOMENTO AO TURISMO	**5.564,00**	**0,00**	**1.300,00**	**4.264,00**	**0,00**	**4.264,00**
0706 - PROMOÇÃO AO TURISMO						
3.074 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ MANUTENÇÃO DO FOMENTO AO TURIS Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	5.564,00	0,00	1.300,00	4.264,00	0,00	4.264,00
Órgão: 13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO	**154.221,01**	**0,00**	**35.900,00**	**118.321,01**	**0,00**	**118.321,01**
Unidade: 13.01 COORD. SERV. TRANSPORTE E TRANSITO	**4.180,00**	**0,00**	**900,00**	**3.280,00**	**0,00**	**3.280,00**
1202 - MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES						
3.075 - EQUIPAMENTOS DIV. P/ A GARAGEM MUNICIPAL Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.180,00	0,00	900,00	3.280,00	0,00	3.280,00
Unidade: 13.02 SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO	**145.761,01**	**0,00**	**34.000,00**	**111.761,01**	**0,00**	**111.761,01**
0052 - ADMINISTRACAO GERAL						
3.077 - EQUIPAMENTOS DIV. P/ SERVIÇO DE TRANSPORTES E OFICINAS MUN Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	25.860,76	0,00	6.000,00	19.860,76	0,00	19.860,76
0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS						
3.076 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DOS REDUTORES DE VELOCIDADE Manutenção (UN)						
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Relatório sobre Projetos em Exercício e Despesas com Conservação do Patrimônio Público no Exercício de 2023 (Art. 45 da LRF)

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

Identificação dos Projetos	PPA 2022-2025	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2023	Saldo Atualizado PPA
		Realizado até 2022	Orçamento em 2022			
Entidade: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI	**15.044.643,62**	**0,00**	**3.967.551,07**	**11.077.092,55**	**0,00**	**11.077.092,55**
Órgão: 13.00 SEC. MUNICIPAL DE TRANSP. TRANSITO	**154.221,01**	**0,00**	**35.900,00**	**118.321,01**	**0,00**	**118.321,01**
Unidade: 13.02 SERVIÇOS TRANS. E TRANSITO	**145.761,01**	**0,00**	**34.000,00**	**111.761,01**	**0,00**	**111.761,01**
0710 - ESTRADAS VICINAIS						
3.078 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	8.620,25	0,00	2.000,00	6.620,25	0,00	6.620,25
3.079 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAIS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
Meta financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.080 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE PONTES E MATA BURROS	Manutenção (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	107.000,00	0,00	25.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00
Unidade: 13.03 JARI	**4.280,00**	**0,00**	**1.000,00**	**3.280,00**	**0,00**	**3.280,00**
1012 - GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE						
3.081 - EQUIPAMENTOS DESTINADOS A JARI	Atividade (UN)					
Meta física	100,00	0,00	25,00	75,00	0,00	75,00
Meta financeira	4.280,00	0,00	1.000,00	3.280,00	0,00	3.280,00
Total geral:	15.516.643,62	0,00	4.077.551,07	11.439.092,55	0,00	11.439.092,55

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	36.877.314,90	37.467.813,90	1,600	40.059.428,59	6,920	41.430.089,34	3,420	43.499.310,64	4,990	45.671.917,79	4,990
Receitas Primárias (I)	36.353.466,90	36.943.965,90	1,620	40.009.428,59	8,300	41.377.589,34	3,420	43.444.185,64	4,990	45.614.036,55	4,990
Despesa Total	37.121.916,40	38.963.770,15	4,960	41.660.142,18	6,920	41.430.089,29	(0,550)	43.499.310,64	4,990	45.671.917,79	4,990
Despesas Primárias (II)	36.379.866,40	38.221.720,15	5,060	41.245.870,58	7,910	40.991.204,11	(0,620)	43.038.568,95	4,990	45.188.519,28	5,000
Resultado Primário III = (I-II)	(26.399,50)	(1.277.754,25)	4.740,070	(1.236.441,99)	(3,230)	386.385,23	(131,250)	405.616,69	4,980	425.517,27	4,910
Resultado Nominal	337.578,50	(913.776,25)	(370,690)	(1.219.741,99)	33,480	400.220,23	(132,810)	420.226,69	5,000	441.218,51	5,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----	0,00	----

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	42.463.859,33	39.153.865,53	(7,790)	40.059.428,59	2,310	39.646.018,51	(1,030)	39.643.937,70	(0,010)	39.641.976,71	0,000
Receitas Primárias (I)	41.860.653,60	38.606.444,37	(7,770)	40.009.428,59	3,630	39.595.779,27	(1,030)	39.593.698,46	(0,010)	39.591.737,38	0,000
Despesa Total	42.745.515,52	40.717.139,81	(4,750)	41.660.142,18	2,320	39.646.018,46	(4,830)	39.643.937,70	(0,010)	39.641.976,71	0,000
Despesas Primárias (II)	41.891.052,36	39.941.697,56	(4,650)	41.245.870,58	3,270	39.226.032,64	(4,900)	39.224.031,85	(0,010)	39.222.400,01	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	(30.398,76)	(1.335.253,19)	4.292,460	(1.236.441,99)	(7,400)	369.746,63	(129,900)	369.666,61	(0,020)	369.337,36	(0,090)
Resultado Nominal	388.718,27	(954.896,18)	(345,650)	(1.219.741,99)	27,740	382.985,87	(131,400)	382.981,72	0,000	382.965,61	0,000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	----	0,00	----
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	----

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
10,740	10,190	4,500	4,500	5,000	5,000

MUNICÍPIO DE IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, §1º)

R$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	41.430.089,34	39.646.018,51	0,005	(78.914,456)	43.499.310,64	39.643.937,70	0,005	(78.910,314)	45.671.917,79	39.641.976,71	0,005	(78.906,253)
Receitas Primárias (I)	41.377.589,34	39.595.779,27	0,005	(78.814,456)	43.444.185,64	39.593.698,46	0,005	(78.810,314)	45.614.036,55	39.591.737,38	0,005	(78.806,253)
Receitas Primárias Correntes	41.360.789,34	39.579.702,72	0,005	104,500	43.426.545,64	39.577.621,91	0,005	109,725	45.595.514,55	39.575.660,79	0,005	115,211
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.743.900,00	4.539.617,22	0,001	(9.036,000)	4.981.095,00	4.539.617,22	0,001	(9.036,000)	5.230.149,75	4.539.627,08	0,001	(9.036,002)
Contribuições	472.500,00	452.153,11	0,000	(900,000)	496.125,00	452.153,11	0,000	(900,000)	520.931,25	452.154,09	0,000	(900,000)
Transferências Correntes	35.769.539,34	34.229.224,25	0,004	(68.132,456)	37.555.733,14	34.227.143,44	0,005	(68.128,314)	39.431.161,43	34.225.170,71	0,005	(68.124,251)
Demais Receitas Primárias Correntes	374.850,00	358.708,13	0,000	(714,000)	393.592,50	358.708,13	0,000	(714,000)	413.272,12	358.708,91	0,000	(714,000)
Receitas Primárias de Capital	16.800,00	16.076,56	0,000	(32,000)	17.640,00	16.076,56	0,000	(32,000)	18.522,00	16.076,59	0,000	(32,000)
Despesa Total	41.430.089,29	39.646.018,46	0,005	(78.914,456)	43.499.310,64	39.643.937,70	0,005	(78.910,314)	45.671.917,79	39.641.976,71	0,005	(78.906,253)
Despesas Primárias (II)	40.991.204,11	39.226.032,64	0,005	(78.078,484)	43.038.568,95	35.970.005,67	0,005	(78.074,501)	45.188.519,28	39.222.400,01	0,005	(78.071,097)
Despesas Primárias Correntes	38.368.702,86	36.716.462,07	0,005	104,500	40.284.929,83	36.714.449,61	0,005	109,725	42.299.162,80	36.714.517,54	0,005	115,211
Pessoal e Encargos Sociais	20.292.282,03	19.418.451,70	0,002	(38.651,966)	21.696.435,10	19.773.465,57	0,002	(36.811,396)	22.789.286,88	19.780.478,32	0,003	(39.372,493)
Outras Despesas Correntes	18.076.420,83	17.298.010,36	0,002	(34.431,278)	18.588.494,73	16.940.984,03	0,002	(32.791,693)	19.509.875,92	16.934.039,22	0,002	(33.706,735)
Despesas Primárias de Capital	2.580.701,25	2.469.570,57	0,000	(4.915,621)	2.709.839,12	2.469.664,27	0,000	(4.915,808)	2.843.756,48	2.468.302,92	0,000	(4.913,088)
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário III = (I-II)	386.385,23	369.746,63	0,000	(735,972)	405.616,69	369.666,61	0,000	(735,813)	425.517,27	369.337,36	0,000	(735,156)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	52.500,00	50.239,23	0,000	(100,000)	55.125,00	50.239,23	0,000	(100,000)	57.881,24	50.239,33	0,000	(100,000)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	38.665,00	37.000,00	0,000	(73,648)	40.515,00	36.924,13	0,000	(73,497)	42.180,00	36.611,09	0,000	(72,873)
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	400.220,23	382.985,87	0,000	(762,324)	420.226,69	382.981,72	0,000	(762,316)	441.218,51	382.965,61	0,000	(762,282)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (Crescimento % anual)	1,000	5,000	5,000
Inflação média (% anual)	4,500	5,000	5,000
PIB estadual previsto	813.555.000.000,00	829.826.100.000,00	846.422.622.000,00
PIB estadual realizado	813.555.000.000,00	829.826.100.000,00	846.422.622.000,00
Percentual do crescimento anual da receita do último ano	10,000	10,000	10,000
Percentual da média de crescimento anual da receita dos últimos 2 anos	10,000	10,000	10,000
IPCA	3,000	3,000	3,000
Receita Corrente Líquida	-52.500,00	-55.125,00	-57.881,24

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF - Desmonstrativo 2 (LRF, art.4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.467.813,90	0,005	102,98	0,00	0,000	0,00	(37.467.813,90)	(100,000)
Receitas Primárias (I)	36.943.965,90	0,005	101,54	0,00	0,000	0,00	(36.943.965,90)	(100,000)
Despesa Total	38.963.770,15	0,005	107,09	0,00	0,000	0,00	(38.963.770,15)	(100,000)
Despesas Primárias (II)	38.221.720,15	0,005	105,05	0,00	0,000	0,00	(38.221.720,15)	(100,000)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(1.277.754,25)	(0,000)	(3,51)	0,00	0,000	----	1.277.754,25	(100,000)
Resultado Nominal	(913.776,25)	(0,000)	(2,51)	0,00	0,000	0,00	913.776,25	(100,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ 1,00
PIB estadual previsto para 2021	805.500.000.000,00
PIB estadual realizado para 2021	805.500.000.000,00

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2023

ARF (LRF, art.4º, §3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
cadastro de precatorios e dividas protocoladas no forum	200.000,00	contenção de despesas	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
discrepancia de arrecadação	200.000,00	contenção de despesa/	200.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**
TOTAL	**400.000,00**	**TOTAL**	**400.000,00**

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	35.794.907,40	36.385.406,40	40.043.428,59	41.413.289,34	43.481.670,64	45.653.395,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.618.869,74	8.617.868,74	4.518.000,00	4.743.900,00	4.981.095,00	5.230.149,75
IPTU	327.076,50	327.076,50	60.000,00	63.000,00	66.150,00	69.457,50
ITBI	170.820,00	170.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	1.878.048,73	1.878.048,73	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,25
IRRF	393.105,00	393.105,00	682.000,00	716.100,00	751.905,00	789.500,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.849.819,51	5.848.818,51	3.726.000,00	3.912.300,00	4.107.915,00	4.313.310,75
Contribuições	91.250,00	182.750,00	450.000,00	472.500,00	496.125,00	520.931,25
Receita Patrimonial	404.493,00	404.493,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,24
Aplicações Financeiras (II)	303.753,00	303.753,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,24
Outras Receitas Patrimoniais	100.740,00	100.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.553.606,04	27.053.606,04	34.668.428,59	35.769.539,34	37.555.733,14	39.431.161,43
Cota-Parte FPM	8.392.467,40	8.392.467,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	17.038.200,00	17.038.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	1.007.400,00	1.007.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	118.260,00	118.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	260.610,00	260.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.710.322,10	2.710.322,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	(2.973.653,46)	(2.473.653,46)	34.668.428,59	35.769.539,34	37.555.733,14	39.431.161,43
Demais Receitas Correntes	126.688,62	126.688,62	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.688,62	126.688,62	357.000,00	374.850,00	393.592,50	413.272,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.491.154,40	36.081.653,40	39.993.428,59	41.360.789,34	43.426.545,64	45.595.514,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.082.407,50	1.082.407,50	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
Operações de Crédito (VI)	220.095,00	220.095,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	39.748,50	39.748,50	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	39.748,50	39.748,50	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
Transferências de Capital	822.564,00	822.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Convênios	100.192,50	100.192,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	722.371,50	722.371,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	862.312,50	862.312,50	16.000,00	16.800,00	17.640,00	18.522,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.353.466,90	36.943.965,90	40.009.428,59	41.377.589,34	43.444.185,64	45.614.036,55
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.165.935,45	33.563.009,20	38.064.177,49	38.407.367,86	40.325.444,83	42.341.342,80
Pessoal e Encargos Sociais	18.883.443,94	19.611.791,44	20.281.897,13	20.292.282,03	21.696.435,10	22.789.286,88
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.515,00	40.515,00	33.300,00	38.665,00	40.515,00	42.180,00
Outras Despesas Correntes	13.241.976,51	13.910.702,76	17.748.980,36	18.076.420,83	18.588.494,73	19.509.875,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.125.420,45	33.522.494,20	38.030.877,49	38.368.702,86	40.284.929,83	42.299.162,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.912.180,95	5.356.960,95	3.559.964,69	2.980.921,43	3.130.065,81	3.284.974,99
Investimentos	4.210.645,95	4.655.425,95	3.178.993,09	2.580.701,25	2.709.839,12	2.843.756,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	701.535,00	701.535,00	380.971,60	400.220,18	420.226,69	441.218,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.210.645,95	4.655.425,95	3.178.993,09	2.580.701,25	2.709.839,12	2.843.756,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	43.800,00	43.800,00	36.000,00	41.800,00	43.800,00	45.600,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.379.866,40	38.221.720,15	41.245.870,58	40.991.204,11	43.038.568,95	45.188.519,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	(26.399,50)	(1.277.754,25)	(1.236.441,99)	386.385,23	405.616,69	425.517,27

MUNICÍPIO DE IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

2023

Seleção: Alteração em 11/04/2022 (C)

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	303.753,00	303.753,00	50.000,00	52.500,00	55.125,00	57.881,24
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	40.515,00	40.515,00	33.300,00	38.665,00	40.515,00	42.180,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	236.838,50	(1.014.516,25)	(1.219.741,99)	400.220,23	420.226,69	441.218,51

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	41.430.089,34	43.499.310,64	45.671.917,79
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	47.375.609,34	49.742.106,64	52.226.853,59
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.743.900,00	4.981.095,00	5.230.149,75
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.254.600,00	4.467.330,00	4.690.696,50
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.071.000,00	1.124.550,00	1.180.777,50
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	808.500,00	848.925,00	891.371,25
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	808.500,00	848.925,00	891.371,25
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	262.500,00	275.625,00	289.406,25
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóve	262.500,00	275.625,00	289.406,25
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	716.100,00	751.905,00	789.500,25
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	716.100,00	751.905,00	789.500,25
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	693.000,00	727.650,00	764.032,50
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	693.000,00	727.650,00	764.032,50
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	23.100,00	24.255,00	25.467,75
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	23.100,00	24.255,00	25.467,75
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.352.000,00	2.469.600,00	2.593.080,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	115.500,00	121.275,00	127.338,75
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	489.300,00	513.765,00	539.453,25
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	69.300,00	72.765,00	76.403,25
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	420.000,00	441.000,00	463.050,00

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	472.500,00	496.125,00	520.931,25
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	52.500,00	55.125,00	57.881,24
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	164.850,00	173.092,50	181.747,12
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	41.731.859,34	43.816.169,14	46.004.619,23
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	19.229.309,34	20.188.491,63	21.195.557,87
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.069.745,75	14.772.858,04	15.511.125,79
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.038.245,75	14.739.783,04	15.476.397,04
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.208.745,75	13.868.808,04	14.561.873,29
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezeml	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezer	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	409.500,00	429.975,00	451.473,75
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	409.500,00	429.975,00	451.473,75
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.376.550,00	1.445.377,50	1.517.646,37
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	521.850,00	547.942,50	575.339,62
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	521.850,00	547.942,50	575.339,62
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	682.500,00	716.625,00	752.456,25
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - I	682.500,00	716.625,00	752.456,25
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	172.200,00	180.810,00	189.850,50
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.679.913,59	1.762.023,59	1.848.239,09
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.627.413,59	1.706.898,59	1.790.357,84
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.343.913,59	1.409.223,59	1.477.799,09
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	1.343.913,59	1.409.223,59	1.477.799,09

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	105.000,00	110.250,00	115.762,50
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	63.000,00	66.150,00	69.457,50
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Sa	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de S	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	819.000,00	859.950,00	902.947,50
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	525.000,00	551.250,00	578.812,50
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	525.000,00	551.250,00	578.812,50
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDE	10.500,00	11.025,00	11.576,25
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princip	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNAT	39.900,00	41.895,00	43.989,75
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNA	39.900,00	41.895,00	43.989,75
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	33.600,00	35.280,00	37.044,00
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	33.600,00	35.280,00	37.044,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	367.500,00	385.875,00	405.168,75
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	706.600,00	741.907,50	778.905,37
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.709.300,00	18.594.765,00	19.524.503,25
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	17.211.600,00	18.072.180,00	18.975.789,00
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.750.000,00	16.537.500,00	17.364.375,00
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,25
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.236.900,00	1.298.745,00	1.363.682,25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Discriminação das Receitas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	193.200,00	202.860,00	213.003,00
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	193.200,00	202.860,00	213.003,00
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	31.500,00	33.075,00	34.728,75
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	420.000,00	441.000,00	463.050,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	77.700,00	81.585,00	85.664,25
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	25.200,00	26.460,00	27.783,00
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	25.200,00	26.460,00	27.783,00
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	52.500,00	55.125,00	57.881,25
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Bás	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transf. de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	4.793.250,00	5.032.912,51	5.284.558,11
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	210.000,00	220.500,00	231.525,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.2.2.1.1.00.0.0.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	16.800,00	17.640,00	18.522,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	-5.962.320,00	-6.260.436,00	-6.573.457,80
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-5.962.320,00	-6.260.436,00	-6.573.457,80
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	-5.962.320,00	-6.260.436,00	-6.573.457,80
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-5.962.320,00	-6.260.436,00	-6.573.457,80
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-2.526.300,00	-2.652.615,00	-2.785.245,75
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-2.526.300,00	-2.652.615,00	-2.785.245,75
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-2.520.000,00	-2.646.000,00	-2.778.300,00
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.520.000,00	-2.646.000,00	-2.778.300,00
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-6.300,00	-6.615,00	-6.945,75
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transfer.União	-3.436.020,00	-3.607.821,00	-3.788.212,05
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	-3.436.020,00	-3.607.821,00	-3.788.212,05

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL IJACI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Receitas

Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição		LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal		-3.150.000,00	-3.307.500,00	-3.472.875,00
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA		-247.380,00	-259.749,00	-272.736,45
4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal		-247.380,00	-259.749,00	-272.736,45
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-Parte do IPI		-38.640,00	-40.572,00	-42.600,60
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-38.640,00	-40.572,00	-42.600,60
		Total geral:	**41.430.089,34**	**43.499.310,64**	**45.671.917,79**

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

Discriminação das Despesas

Seleção: Emitir somente as contas com valor : Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	38.407.367,86	40.325.444,83	42.341.342,80
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.292.282,03	21.696.435,10	22.789.286,88
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	41.548,44	43.625,87	45.807,16
3.1.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	41.548,44	43.625,87	45.807,16
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	20.250.733,59	21.652.809,23	22.743.479,72
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Refo	266.700,00	280.035,00	294.036,75
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes do RPPS e do Militar	70.350,00	73.867,50	77.560,88
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	260.877,50	273.383,75	287.003,97
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.188.693,59	16.339.155,73	17.165.727,22
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	4.104.450,00	4.309.255,00	4.523.882,74
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis Pessoal Civil	44.100,00	46.200,00	48.300,00
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	10.500,00	11.025,00	11.576,25
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	294.562,50	308.862,25	323.815,66
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	38.665,00	40.515,00	42.180,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	38.665,00	40.515,00	42.180,00
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	36.575,00	38.325,00	39.900,00
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	1.045,00	1.095,00	1.140,00
3.2.90.25.00.00.00.00	Encargos sobre Operacoes de Credito por Antecipac	1.045,00	1.095,00	1.140,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.076.420,83	18.588.494,73	19.509.875,92
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal	94.500,00	99.225,00	104.186,25
3.3.30.41.00.00.00.00	Contribuicoes	94.500,00	99.225,00	104.186,25
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.40.41.00.00.00.00	Contribuicoes	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins L	151.200,00	158.760,00	166.698,00
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes	151.200,00	158.760,00	166.698,00
3.3.70.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Multigovernamentais	94.050,00	98.550,00	102.600,00
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes	94.050,00	98.550,00	102.600,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	60.826,88	63.868,22	67.061,64
3.3.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	60.826,88	63.868,22	67.061,64
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	17.674.793,95	18.166.989,01	19.068.172,41
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias Pessoal Civil	188.357,50	197.650,50	207.291,82
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	1.050,00	1.102,50	1.157,62
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	3.407.047,50	3.204.930,00	3.363.740,34
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas De	2.095,00	2.197,50	2.297,62
3.3.90.32.00.00.00.00	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratui	997.473,95	1.181.976,25	1.240.480,07
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	116.227,50	122.010,50	128.046,31
3.3.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrat	1.260.000,00	1.323.000,00	1.389.150,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	55.650,00	58.345,00	61.087,25

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL IJACI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor : Alteração em 11/04/2022 (C)

Conta	Descrição	LDO 2023	Projeção 2024	Projeção 2025
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica	931.862,50	967.936,25	1.016.254,88
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	7.249.730,00	7.470.275,26	7.842.222,74
3.3.90.40.00.00.00.00	Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicaca	356.475,00	374.175,00	392.636,25
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuicoes	23.205,00	24.365,25	25.583,51
3.3.90.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	673.050,00	706.702,50	742.037,62
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilioalimentacao	1.827.000,00	1.918.350,00	2.014.267,50
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	405.495,00	424.895,00	443.390,00
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	69.300,00	72.765,00	76.403,25
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	36.750,00	38.587,50	40.516,88
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	53.025,00	55.675,00	58.456,25
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	21.000,00	22.050,00	23.152,50
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.980.921,43	3.130.065,81	3.284.974,99
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos	2.580.701,25	2.709.839,12	2.843.756,48
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	2.197,75	2.307,63	2.423,01
4.4.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	2.197,75	2.307,63	2.423,01
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	2.578.503,50	2.707.531,49	2.841.333,47
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica	73.500,00	77.000,00	80.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	1.892.762,50	1.987.830,62	2.086.477,16
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	611.196,00	641.605,87	673.216,31
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	1.045,00	1.095,00	1.140,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortizacao da Divida	400.220,18	420.226,69	441.218,51
4.6.71.00.00.00.00.00	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Con	809,06	849,51	891,98
4.6.71.70.00.00.00.00	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	809,06	849,51	891,98
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	399.411,12	419.377,18	440.326,53
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	399.411,12	419.377,18	440.326,53
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	41.800,00	43.800,00	45.600,00
9.9.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	41.800,00	43.800,00	45.600,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	41.800,00	43.800,00	45.600,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	41.800,00	43.800,00	45.600,00
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia ou Reserva do RPPS	41.800,00	43.800,00	45.600,00
	Total geral:	**41.430.089,29**	**43.499.310,64**	**45.671.917,79**